



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1495 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: FICA AUTORIZADO A INSTITUIR A CAMPANHA PERMANENTE DE ARTE E MÚSICA NOS ASILOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a Campanha Permanente de Arte e Música nos asilos existentes no município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único- A campanha instituída por esta Lei tem como finalidade o incentivo à cultura, à arte e a música entre os idosos internados em asilos da cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 131/08
Autor: Joel de Freitas Tinoco